MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 504
DATA: 29/10/19
HORA: 16:55

188

PROJETO DE LEI Nº /2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 5.826 de 05 de Junho de 2019, em seus Anexos I e III, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária 2019:

Anexo I – Demonstrativo I - Metas Anuais – Exercício 2020
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais
Comparadas com as Fixadas nos últimos Três Exercícios Anteriores.

Anexo III – Das prioridades e Metas. – Exercício 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

DEMONSTRATIVO I
METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	450.459.114,55	338.053.939,21	0,00512	381.568.310,11	344.815.018,00	0,00512	389.199.676,31	351.711.318,36	0,00396
Receitas Primárias (I)	373.897.790,55	313.423.558,82	0,00475	358.417.269,87	319.692.029,99	0,00475	365.585.615,27	326.085.870,59	0,00476
Despesa Total	450.459.114,55	338.053.939,21	0,00512	381.568.310,11	344.815.018,00	0,00512	389.199.676,31	351.711.318,36	0,00513
Despesas Primárias (II)	448.002.114,55	335.772.620,94	0,00513	379.310.642,11	342.488.073,86	0,00513	386.896.854,95	349.337.834,83	0,00513
Resultado Primário (III) = (I – II)	-74.104.324,00	-22.349.062,11	0,0003	-20.893.372,24	-22.796.043,36	0,0003	-21.311.239,68	-23.251.964,22	0,0003
Resultado Nominal	-20.483.698,27	-20.067.743,83	0,0003	-20.901.765,26	-20.469.098,71	0,0003	-21.319.800,56	-20.878.480,68	0,0003
Dívida Pública Consolidada	15.731.353,59	15.405.714,56	0,0002	16.045.980,67	15.713.828,86	0,0002	16.366.900,28	16.028.105,43	0,0002
Dívida Consolidada Líquida	-27.022.614,44	-26.463.246,31	0,0004	-27.563.066.72	-26.992.511,24	0,0004	-28.114.328,06	-27.532.361,46	0,0004

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade

NOTAS:

.

1) Metodologia de cálculo para o Anexo de Metas Fiscais / Dívida consolidada líquida: o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas ; a disponibilidade de caixa para o final de 2020 e seguintes foi projetada com base apenas no superávit orçamentário do Município (exceto RPPS); foi considerada a média dos valores em disponibilidade financeira, devedores diversos, dívida flutuante e restos a pagar processados dos últimos 2 anos. Os valores apurados das médias foram usados como deduções da Dívida consolidada para se chegar à previsão da dívida consolidada líquida. Tem-se que considerar também que para os passivos reconhecidos (dívidas previdenciárias a longo prazo) foi considerado o valor R$ 4.301.742,87, valores apurados em 31/12/2018.

DEMONSTRATIVO III
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Últimos Três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preço Correntes					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	265.022.118,03	281.203.573,69	295.108.277,86	366.751.547,59	450.459.114,55	381.568.310,11
Receitas Primárias (I)	243.630.767,07	262.076.753,90	281.560.652,44	344.499.490,46	373.897.790,55	358.417.269,87
Despesa Total	236.111.844,92	253.341.499,21	292.617.145,47	366.751.547,59	450.459.114,55	381.568.310,11
Despesas Primárias (II)	233.247.546,37	250.440.505,47	274.545.711,22	364.581.547,59	448.002.114,55	379.310.642,11
Res. Primário(III)=(I-II)	10.383.220,71	11.636.248,43	7.014.941,22	-20.082.057,13	-74.104.324,00	-20.893.372,24
Resultado Nominal	12.008.962,76	-16.684.230,73	9.385.596,38	-20.090.124,24	-20.483.698,27	-20.901.765,26
Div.Pública Consolidada	19.056.423,07	15.661.543,74	13.783.576,78	15.422.895,68	15.731.353,59	16.045.980,67
Div.Consolidada Líquida	-9.286.516,53	-25.970.747,26	-17.260.617,72	-26.492.759,25	-27.022.614,44	-27.563.066,72

Demonstrativo das Metas Anuais
(art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

I – Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada e projetada no período de 2015 a 2018, verificando-se as variações que ocorreram para o estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2019. As receitas geradas por unidades que arrecadam receitas próprias foram estabelecidas visando o ponto de equilíbrio necessário. Para os exercícios de 2019 a 2020 foi a taxa de crescimento do PIB, foi estimado para 2019, considerando que o Relatório Focus do Banco Central publicado em 05 de março de 2018 previu crescimento do PIB para 2019 em 3%. Somente para o exercício de 2019, foram considerados valores previstos nas propostas orçamentárias de 2019 da União e Estado referente aos recursos constitucionais repassados a municípios.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 29 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 5.826 de 05 de Junho de 2019, em seus anexos I e III, e dá outras providências.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
DD. Presidente da Câmara Municipal